



EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Ao Projeto de Lei nº 199/2024

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025

Fica remanejado o valor previsto de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2025, ficando autorizado a adequá-lo nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da lei a presente emenda:

ÓRGÃO PRINCIPAL	RESPONSÁVEL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR
09.01.00 – Secretaria Municipal de Educação	12.367.2001-2.043	33.50.39 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL FUNCIONAL Transposição para atendimentos educacionais especializados.	R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Fica indicada e anulada parcialmente para fazer face ao remanejamento do recurso financeiro do Programa e Ação ora indicado, a seguinte dotação orçamentária:

12.367.2001-2.043 33.50.39 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2024.

Vitor Naressi Netto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

Justificativa:

O inciso 1 do art. 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza a inclusão na Lei do Orçamento de abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Em conseqüente, o § 8º do art. 167 da Constituição Federal impõe que a transposição, remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programa ou órgão para outro, poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa.

Dessa forma, está condicionada para a abertura de créditos suplementares a existência de recursos disponíveis e a autorização legislativa, motivos aos quais, propomos, à autorização para o Poder Executivo suplementar dotações no Orçamento para o Exercício de 2025, o acréscimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Unidade Orçamentária 09.02 – Ensino Fundamental, com Funcional Programática – 12.367.2001-2.043, dotação código 33.50.39 – Atendimento Educacional Especializado, este, podendo ser retirado da dotação código 3.1.90.16 (OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, “horas extras”), uma vez que a contratação de novos profissionais de apoio suprirá a necessidade parcial de tal pagamento.

Ademais, o Egrégio Tribunal de Constas do Estado de São Paulo através dos Comunicados nº: 18 e 32/2015 que tratam sobre o mesmo assunto, recomenda a observância desses aspectos relevantes na elaboração das Leis Orçamentárias.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2024.

Vitor Naressi Netto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=330S17RFRR7HJP94>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 330S-17RF-RR7H-JP94

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 199/2024 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 330S-17RF-RR7H-JP94